



Prefeitura Municipal  
**SANTA FÉ DO SUL**

**LEI Nº 3.859, DE 15 DE MAIO DE 2019.**

Autoriza o SANTAFEPREV- Instituto Municipal de Previdência Social a realocar recursos de créditos orçamentários no âmbito dos programas de trabalhos do orçamento vigente e dá outras providências.

**Ademir Maschio**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica a contadoria do SantaFéPrev – Instituto Municipal de Previdência Social, autorizada a proceder, as transferências com realocações de recursos entre as categorias econômicas das despesas, no mesmo programa de trabalho, na importância de até R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), do orçamento vigente:

**UNIDADE O: 04.01.00 – SECRETARIA ADMINISTRATIVA**  
**UNIDADE O/E: 04.01.01 – SECRETARIA ADMINISTRATIVA**  
**09.122.0102.2.101 – MANUTENÇÃO DA PREVIDENCIA SOCIAL**

DESPESA	FICHA	CREDITAR	ANULAR
3.3.90.40.00– Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação -PJ.	A SER CRIADA	R\$ 28.000,00	
3.3.90.39.00– Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10		R\$ 28.000,00

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 15 de maio de 2019.

**Ademir Maschio**  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

**Alexandre Donisete Izeli**  
Secretário de Administração